# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 20/2020

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/13454/2019 |
| **PROTOCOLO** | : 2011651 |
| **ÓRGÃO** | : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL |
| **INTERESSADO (A)** | : PAULO JOSE ARAUJO CORREA E RUY CARLOS MACHADO FERREIRA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. APOIO TÉCNICO PARLAMENTAR. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA DE DOCUMENTOS. TEMPESTIVIDADE. REGISTRO.

Tratam os autos da *aposentadoria voluntária por tempo de contribuição* concedida ao Sr. Ruy Carlos Machado Ferreira, nascido em 27/03/1960, matrícula n. 3596, ocupante do cargo efetivo de Apoio Técnico Parlamentar VI, símbolo PLTP.11.06, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (ANA-DFAPGP-11585/2019, de f. 96-97) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (PAR-MPC-20895/2019, de f. 98-105) se manifestaram pelo não registro do ato de pessoal (aposentadoria) em apreço.

*É o relatório*.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, e está amparado no art. 40, da CF/88 e redação dada pela EC 41/2003, combinado com o art. 73, incisos I, II e III da Lei n. 3.150/2005 e com o art. 150 da Lei 4.091/2011, deixo de acolher o r. Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da

aposentadoria voluntária, com proventos integrais e garantia de paridade, concedida ao Sr. **Ruy Carlos Machado Ferreira**, conforme Ato n. 150/2019 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial da ALMS n. 1525, em 04 de janeiro de 2019.

É a decisão.

Publique-se.

*Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 187, § 3º, II, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.*

Campo Grande/MS, 07 de janeiro de 2020.

*(Assinado digitalmente)*
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator